

OFÍCIO Nº. \_\_\_\_/2023/CPL

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2023.

Ao Sr.  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
Colinas- Ma

Senhor Secretário,

Considerando as necessidades de Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras, por um período de 12 (doze) meses, consoante disposições contratuais e de acordo com a Proposta de Preços.

Considerando a identificação da necessidade de contratação dos serviços elencados acima, e resta justificada a contratação do objeto desta, atendendo aos pré-requisitos descritos, visando um melhor funcionamento da máquina administrativa, no que tange a elaboração de projetos de obras de forma rápida e eficaz, tendo assim um sistema de qualidade e que atenda as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas - MA.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GARCÍAS EVANGELISTA FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação,

Estamos encaminhando em anexo à solicitação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras por um período de 12 (doze) meses para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas – MA.

Colinas- MA, 19 de janeiro de 2023.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software  
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 3 de Fevereiro de 2023.

**À MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CNPJ: 06.113.682/0001-25**

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Medição de Obras, Compras, Diário de Obra e Planejamento.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
-------	---------	-------------

SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
<b>TOTAL</b>	<b>88.147</b>	<b>87.348</b>

### MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do <b>Autodesk® Revit®</b> através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

- Visualizador de itens quantificados no orçamento.
- Relatório de elementos não orçados.

### **MÓDULO OFEElétrico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos elétricos)**

- Construção agilizada de conduítes.
- Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática.
- Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto.
- Dimensionamento de conduítes automática.
- Criação de diagramas unifilares e multifilares.
- Indicação do melhor posicionamento do quadro elétrico para evitar perdas de correntes.

### **MÓDULO OF Hidráulico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos hidráulicos)**

- Dimensionar e calcular a pressão da água de acordo com as normas brasileiras.
- Identificar e corrigir o nivelamento e tubulações, em poucos cliques.
- Editar cada sistema de forma independente e de fácil visualização.
- Ter o memorial de cálculo de forma fácil e rápida, aplicado em BIM.
- Garantir maior produtividade e economia.

### **MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;**

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

### **DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)**

- Registre a chegada e utilização de material;
  - Registro das atividades executadas na obra;
  - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
  - Monitore seus equipamentos da obra;
  - 100 MB de armazenamento para imagens;
-

- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais;

### **MÓDULO COMPRAS (Integrado a curva ABC de Insumos)**

- Integre todos os setores envolvidos no processo de compras da sua obra;
- Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro;
- Administre seus pedidos por obras.
- Compare os preços dos seus fornecedores no sistema e decida onde adquirir seu material;
- Compare o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do seu Orçamentos;
- Gere a ordem de compra de seus pedidos;
- Aplicativo móvel para android.
- Inserção de itens a serem comprados direto do orçamento.
- Definição dos quantitativos de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)**

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por

Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

### PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFElétrico	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo Medição de Obra	5	R\$ 999,00
7	Módulo Compras	5	R\$ 999,00
8	Módulo Diário de Obra	5	R\$ 999,00
9	Módulo Planejamento	5	R\$ 999,00
<b>À VISTA: R\$ 9.591,00</b>			

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico\*;

• O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

• Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>

• A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

• A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).



CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

FOLHAS:	08
PROC.:	3121 / 2023
Ass.:	

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

### PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 20/02/2023.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**  
CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

#### **BANCO DO BRASIL**

Agência: 261-5  
Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

#### **ITAÚ**

Agência: **7933**  
Conta Corrente Jurídica: **18651-7 (Operação: 341) TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

**Joice Pereira**  
**Gerente de Contas Institucionais - 3F Ltda**  
Contato (41)99224-0950



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

EMPRESA: **3F LTDA – ME detentora dos direitos da OrçaFascio, inscrita no CNPJ N° 23.484.444/0001-45**

Endereço: Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras por um período de 12 (doze) meses para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas – MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e comprovação de Notória Especialização.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Carta de Exclusividade de Serviços;
- Comprovação de Notória Especialização e apresentação de declaração de notória especialização;
- contratos com outros órgãos, com as respectivas notas fiscais;

Colinas(MA), 20 de janeiro de 2023



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS: 10  
PROC.: 214 / 2023  
Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8530-8

NOME **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**

FILIAÇÃO  
RONALDO DE SENA SANTA ANA  
MARIA ESTER RODRIGUES

DATA NASCIMENTO **30/06/1989** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATALIDADE **MACAPÁ - AP**

OBSERVAÇÃO

62516873 *Ronelle Rodrigues Santa Ana*  
ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

FOLHAS: 11  
PROC.: 219 / 2023  
Ass.: *[Signature]*

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF **864568572/87** DNI  
REGISTRO GERAL **67.071.586-4** 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO **13/05/2021**  
REGISTRO CIVIL  
MACAPÁ - AP MACAPÁ CC:LV.B017/FLS.174 /Nº05643

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
000005094762534				
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			
	704304507151192			

*[Signature]*  
Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisão 1º IIRGD.5SP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFICAR

**CERTIDÃO Nº 221128/39.308**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 – Jardins – Fone (96) 98410-6143 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/B23E-A566-3CEC-18BB> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B23E-A566-3CEC-18BB

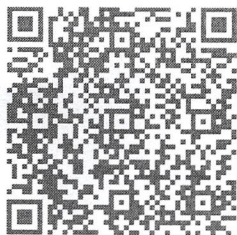


### Hash do Documento

B28AAEAE420BF1669637BAD80F1D1AE7BE89BC811E3D882BB8D444E04937269E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 29/11/2022 13:36 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1598168

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000118Coe06011053

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Dados do Contribuinte

CMC: 298187  
Situação: ATIVO  
Nome: 3F LTDA  
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45  
Endereço: RUA CANELEIRAS, DAS, 979 - JARDIM - SANTO ANDRE - SP CEP: 09090-050  
Class. Fiscal: 03.102.010

FOLHAS: 14  
PROC.: 212 / 2023  
Ass.: *[assinatura]*

#### Dados da Atividade

Código: 5.06.48  
Lançamento: 3 - COMUM  
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE  
2 - ISS HOMOLOGADO  
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL  
Início: 28/12/2020  
Alteração: 16/05/2022  
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

#### SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS  
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA


ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 18 DE JANEIRO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 10:06:53

FOLHAS:	15
PROC.:	421 / 2023
Ass.:	

JUCESP PROTOCOLO  
0.223.273/23-5



## RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

JUCESP 100  
Santo André

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF: 864.568.572-87, domiciliada na Rua Duque de Caxias nº50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep:09041-380, Santo André- Sp.

**FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF:813.238.912-34 e RG: 099033 PTC/AP, residente e domiciliado Avenida Padre Anchieta nº252 ap 12 blocoD, bairro: Jardim, cep: 09090-710, Santo André- Sp.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **3F LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de SÃO PAULO, sob NIRE 35232579562, com sede Rua das Caneleiras nº979, bairro: Jardim, Cep:090090-050, Santo André-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 23.484.444/0001-45, resolvem rerratificar a 4º Alteração Contratual arquivado em 16/05/2022 sob o nº 234660/22-3, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** No ato arquivado retificar o CPF do Sócio **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**  
1. onde se lê: "CPF nº 813.238.912-38"  
2. leia-se: "CPF nº 813.238.912-34"

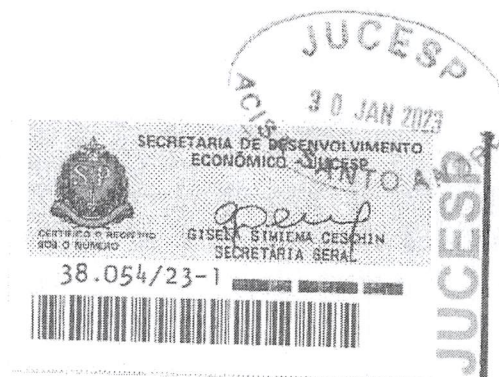
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação.

Santo André- SP 20 de janeiro de 2023.

  
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS

  
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA



180

JUCESP - Santo André



JUCESP PROTOCOLO  
0.542.040/22-0



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
3F LTDA**

FOLHAS:	16
PROC.:	421 / 2025
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF: 864.568.572-87, domiciliada na Av. Hildemar Maia, nº 1713, Santa Rita, Cep: 68.901-271, Macapá-Ap.

**FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF: 813.238.912-38 e RG: 099033 PTC/AP, domiciliado Av. General Gurjão nº 370, Bairro Central, Cep: 68.900-050, Macapá-Ap.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **3F LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3523257956-2, com sede Avenida Doutor Antônio Álvaro nº 450, Bairro: Vila Assunção, Cep: 09.030-520, Santo André- SP, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Doutor Antônio Álvaro nº 450, Bairro: Vila Assunção, Cep: 09.030-520, Santo André- SP, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua das Caneleiras nº 979, Bairro: Jardim, Cep: 09090-050, Santo André- SP.

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade incluirá uma nova atividade secundária e o objeto será desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) cnae :6202300.


*[Handwritten signature]*

Certifico a presente cópia  
reprográfica que confere  
com o original, dou fé.

*6 paginas*

JUNTA COMERCIAL  
SÃO PAULO  
16/MAI/2022  
Marcelo de Mota Bravo  
RG: 13.120.183-5  
ASSESSOR TÉCNICO



FOLHAS:	17
PROC.:	2121 / 2023
Ass.:	

### ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador software que permite a realização de customizações adaptações as necessidades especificas de um cliente ou mercado particular o licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes.

### ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**


Sócio 1 - Ronelle Rodrigues Santa Ana passa a residir no endereço: Rua Duque de Caxias nº50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep:09041-380, Santo André- Sp.

Sócio 2 – Fabio Jose dos Santos Santos passa a residir no endereço: Avenida Padre Anchieta nº252 ap 12 blocoD, bairro: Jardim, cep: 09090-710, Santo André- Sp.

### ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE E ATUAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá tipo de unidade Produtiva e forma de atuação através de estabelecimento fixo e internet.



FOLHAS:	19
PROC.:	121 / 2023
Ass.:	


### AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social que era de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000( sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00. (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	50		R\$30.000,00
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	50		R\$30.000,00
....			
Total	100		R\$60.000,00

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.



FOLHAS:	19
PROC.:	3121 / 2023
Ass.:	

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF: 864.568.572-87, domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep: 09041-380, Santo André- Sp.

**FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF: 813.238.912-38 e RG: 099033 PTC/AP, residente e domiciliado Avenida Padre Anchieta nº 252 ap 12 bloco D, bairro: Jardim, cep: 09090-710, Santo André- Sp.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "3F LTDA" e com nome fantasia "ORÇAFASCIO" com sede na Rua das Caneleiras nº 979, Bairro: Jardim, Cep: 09090-050, Santo André- SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscritos da seguinte forma:

- **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

- **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objetivo a atividade de:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA


6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social será ; Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador



FOLHAS:	20
PROC.:	214 / 2023
Ass.:	

software que permite a realização de customizações adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular o licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA E FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social;

§ 2º A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representem a maioria;

§ 3º sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal Pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

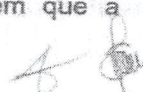
**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, em reunião a ser convocada através de carta, e-mail ou ofício. A deliberação será feita independente do número de sócios ou representantes presentes.


**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá de qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante altração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FOLHAS:	21
PROC.:	211 / 2023
Ass.:	

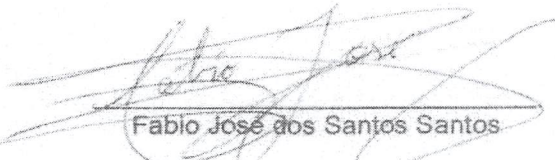
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

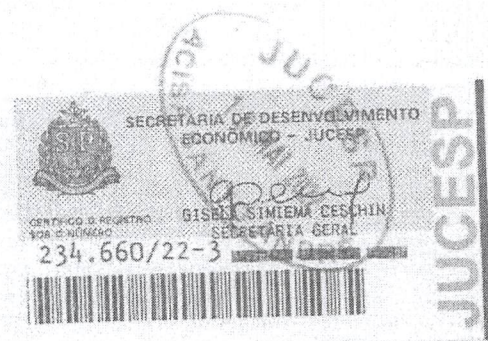
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Santo André 19 de janeiro de 2022.

  
Fabio José dos Santos Santos

  
Ronelle Rodrigues Santa Ana





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHAS:	22
PROC.:	214 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS CANELEIRAS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
CEP 09.090-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RONELLE@ORFASCIO.COM	
TELEFONE (11) 9760-6143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 11:08:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	23
PROC.:	421 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:49 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **B40C.8267.210B.B804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	24
PROC.:	431 / 2023
Ass.:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão n°: 43348290/2022

Expedição: 05/12/2022, às 13:09:31

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.484.444/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

FOLHAS:	25
PROC.:	217 / 2023
Ass.:	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.484.444/0001-45  
**Razão Social:** 3F LTDA  
**Endereço:** R DAS CANELEIRAS 979 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021103375580099319

Informação obtida em 13/02/2023 09:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

FOLHAS:	26
PROC.:	2121 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43773374

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/02/2023 08:38:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

FOLHAS:	27
PROC.:	2121 / 2023
Ass.:	

FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 3480420**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\***

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063626976





**CONTRATO Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, ORÇABIM, OFELÉTRICO E OF HIDRÁULICO, PARA ATENDER O SETOR DE PRÓJETOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO MS E A EMPRESA 3F LTDA ABAIXO QUALIFICADA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, estado de Mato Grosso do Sul, com sede a Rua Vitório Penzo, nº 347, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.567.930/0001-10 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.º **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, professor, portador do CPF sob o nº 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG nº 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, e a empresa **3F LTDA**, com sede a Rua Av. Doutor Antônio Álvaro nº 450, Bairro Vila Assunção, CEP 09.030 – 520, – município de Santo André SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu (a) sócio (a) administrador (a), o Sr.º **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 864.568.572 - 87 e RG sob o nº 67.071.586 – 4 SSP/SP, residente e domiciliado a Av. Hildemar Maia nº 1713, CEP 68.901 – 271, Macapá – AP, resolvem celebrar o presente instrumento **CONTRATUAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Inexigibilidade de licitação nº 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de licença do software orçafascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OFelétrico e OF Hidráulico, para atender o setor de projetos e planejamento do município de Antônio João – MS, para atender o setor de projetos e engenharia conforme especificações e justificativas no Termo de Referência em anexo, advindo do Processo nº 11/2023, Inexigibilidade nº 02/2023 obedecendo à seguinte discriminação:



QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	Contratação de empresa especializada para aquisição de licença do software orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico, para atender o setor de projetos e planejamento do município de Antônio João – MS.	Módulo Orçamento R\$ 999,00 Módulo Bases Adicionais R\$ 999,00 Módulo OrçaBim R\$ 1.199,00 Módulo OFElétrico R\$ 1.199,00 Módulo OFElétrico R\$ 1.199,00	R\$: 5.595,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$: 5.595,00</b>

O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023;

Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023 e seus anexos;

Termo de Referência;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

O valor do presente contrato é de R\$: 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ R\$: 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela execução efetuada sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. O presente contrato com a licitante terá vigência de 12 (doze) meses a partir do

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Rua Vitória Penzo, 347 – Centro

CEP: 79910-000

e-mail: licitacao.aj2@gmail.com

Antônio João

Fones: (067) 3435-1011

Mato Grosso do Sul



dia 09/02/2023 (NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES) e término no dia 09/02/2024 (NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compra

Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato;

O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2, devendo o CONTRATADO ficar responsável pela conferência de tal validade.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 04.122.0301

PROJETO ATIVIDADE: 2006 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PLANEJAMENTO

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO DA DESPESA: 50

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Rua Vitorio Penzo, 347 - Centro

CEP: 79910-000

e-mail: licitacao.aj2@gmail.com  
Antônio João

Fones: (067) 3435-1011

Mato Grosso do Sul



FOLHAS:	31
PROC.:	211 / 2023
Ass.:	

FONTE DE RECURSO: 1500.0000000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretária de Planejamento e Cidade o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto contratado na forma estipulada neste instrumento, observando rigorosamente o **item 9** do Termo de Referência e os itens estipulados na proposta;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRA- TANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Mantener durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;



FOLHAS:	32
PROC.:	2121 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Associação dos Municípios - ASSOMASUL.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, poderá, quando do fornecimento, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.1.2 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito as penalidades previstas no ART. 78 e 79 da lei das licitações.

10.2 Fica fixado a cláusulas penal de 30%, sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento, conforme estabelecido pelo item 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.3 Constituem motivo para a rescisão contratual os previstos no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, em caso de interesse da CONTRATANTE.

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Rua Vitério Penzo, 347 - Centro

CEP: 79910-000

e-mail: licitacao.aj2@gmail.com

Antônio João

Fones: (067) 3435-1011

Mato Grosso do Sul





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã (MS), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Joao -MS, 09 de fevereiro de 2023.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA:972010141 53**  
Assinado de forma digital por  
AGNALDO MARCELO DA  
SILVA OLIVEIRA:97201014153  
Dados: 2023.02.09 09:11:20  
-03'00'

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)**

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287**  
Assinado de forma  
digital por RONELLE  
RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287  
Dados: 2023.02.09  
10:33:12 -03'00'

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA  
SÓCIA ADMINISTRADORA - 3F LTDA  
(Contratada)**

**TESTEMUNHAS:**

**CLEDINA APARECIDA VALENSUELOS: 02876623145**  
Assinado de forma digital  
por CLEDINA APARECIDA  
VALENSUELOS:02876623  
145  
Dados: 2023.02.09  
09:11:49 -03'00'

NOME /CPF

**LUIZ CARLOS VENDRUSCO LO:60102500 991**  
Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
VENDRUSCOLO:601025  
00991  
Dados: 2023.02.09  
09:12:17 -03'00'

NOME /CPF

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Vitório Penzo, 347 – Centro  
CEP: 79910-000

e-mail: licitacao.aj2@gmail.com  
Antônio João

Fones: (067) 3435-1011

Mato Grosso do Sul

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da <b>NFS-e</b> 3372			
Data e Hora da Emissão	13/02/2023 14:25:19	Competência	13/2/2023	Código de Verificação	ZNNMEGCPH			
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
<b>Prestador de Serviço</b>								
Razão Social/Nome		3F LTDA						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP			
Endereço e CEP		RUA DAS CANELEIRAS, 979 - JARDIM CEP: 09090-050						
Complemento		Telefone	(96)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM			
<b>Tomador de Serviço</b>								
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira						
CNPJ/CPF	01.612.471/0001-13	Inscrição Municipal		Município	ALGODAO DE JANDAIRA - PB			
Endereço e CEP		TRAVESSA MUNICIPAL TODOS, sn - Algodão de Jandaira CEP: 58399-000						
Complemento		Telefone		e-mail	engtaitanancy@gmail.com			
<b>Discriminação do Serviço</b>								
Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 SBC Módulo Medição 5 usuários R\$ 999,00 Módulo Diário 5 usuários R\$ 999,00 Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00 Plugin OFElétrico 1 usuário R\$ 1.199,00 Plugin OF Hidraulico 1 usuário R\$ 1.199,00 Plugin Orça BIM 1 usuário R\$ 1.199,00								
Período de Contrato: 12 meses Valor Total: 8.592,00								
Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3101 C/C PJ: 00003335-0 CNPJ: 23.484.444/0001-45  BANCO ITAÚ AG: 7933 C/C PJ: 1 +8651-7 CNPJ: 23.484.444/0001-45  BANCO DO BRASIL AG: 261-5 C/C PJ: 119956-0								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
1.05 / 1.05 / 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	8.592,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	8.592,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	8.592,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.592,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	257,76		
				2-Não				
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação								
Avisos								

**FOLHAS:** 34  
**PROC.:** 34 / 2023  
**Ass.:**

*Ao Setor Financeiro,*

*Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, Combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.*

*Colinas(Ma) 23 de janeiro de 2023.*

*IVAN*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

*Senhor Secretário*

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0052.2106.0000    MANUTENÇÃO    DA    SECRETARIA    MUNICIPAL    DE  
INFRAESTRUTURA

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Informo ainda que, consideração o valor cotado, o orçamento da Prefeitura Municipal de Colinas é suficiente para arca com a despesa objeto do presente processo.

*Colinas - (Ma) 23 de janeiro de 2023.*



**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC MA nº



inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Os serviços prestados por essa empresa, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 14039/20, que dispõe sobre a natureza técnica e singular.

Para tanto, como dissemos anteriormente, impõe-se a necessidade de alcançar o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (25 caput); profissionais com notória especialização e singularidade do serviço pretendido (art. 25, II).

A inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir uma empresa em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

No caso da contratação de um sistema de orçamento de obras, por inviabilidade de competição, a hipótese está prevista no inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93.

A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

A escolha deverá recair sobre a empresa 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO, CNPJ N.: 23.484.444/0001-45, pelos motivos a seguir:

- ✓ Apresentou documentos de habilitação;
- ✓ Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica, histórica e Exclusividade de seus Serviços;
- ✓ O preço total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais), em taxa única, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Pública.



## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Sr. Delcimar Santos da Silva  
Presidente da CPL  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na forma do art. 38 da lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, autorizo a comissão permanente de licitação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do caput do artigo 2° da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos — LLCA).

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 24 e 25, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa e no dispositivo seguinte (art. 25), as situações de inexigibilidade.

Desta forma, vimos autorizar a Comissão Permanente de Licitação, para contratação por meio de inexigibilidade da empresa 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ sob n° 23.484.444/0001-45, para atendimento das finalidades acima descritas, no valor total de R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais) que será pago em valor único.

Colinas/MA, 27 de janeiro de 2023.



Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LÁZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação de autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações de acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia a contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal. Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.  
ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

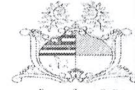
COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	26
PROC.:	271 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

### **CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º**- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma, composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação -- CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

#### **I – PRESIDENTE:**

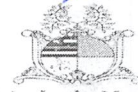
**I - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

#### **II - MEMBROS**

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:265705993  
72

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Data: 2023.01.02 13:56:06  
-0500

FOLHAS:	27
PROC.:	421 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 – EFETIVO

### III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF N° 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

### CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;


VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	49
PROC.:	2121 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros, estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



FOLHAS:	49
PROC.:	219 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:


**I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS:	50
PROG.:	421 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25


**Art. 9º** - Os servidores, indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Data: 2023.01.02 11:57:28  
9372 -03'00'

FOLHAS:	51
PROC.:	211 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRE – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 /CPL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/CPL**


**VALOR: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.


Colinas(Ma), 30 de Janeiro de 2023.

  
Sr. Delcimar Santos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Inexigibilidade nº 001/2023, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas(Ma), 02 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Delcímar Santos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO Nº 42/2023/ASSEJUR**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Análise do Processo Administrativo Nº 44/2023 /CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

**DO PARECER**

A priori, esclarece-se que, por prescrição constitucional e legal, ao optar pela contratação direta, deve o órgão responsável indicar claramente a sua motivação e fundamentá-la adequadamente, atitude benéfica tanto para os órgãos de controle, como para o gestor responsável pela contratação.

Houve a preocupação do Constituinte em zelar pelo cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, impõe a necessidade de Licitação, havendo algumas exceções para tal procedimento, as exceções previstas na lei, nas quais são permitidas as contratações diretas, seja por inexigibilidade, seja por dispensa.

Tratando-se de Inexigibilidade, diferentemente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não fazê-la, na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna ineficiente o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, propriamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Não obstante, é fundamental que o gestor apresente justificativa para a contratação direta, e estas justificativas estão bem na legislação.

Desta forma, para a contratação direta não basta a indicação de um dos serviços técnicos especializados apontados pelo art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. É necessária a notória especialização do contratado e a natureza singular do serviço.

Desta maneira, a inexigibilidade descrita no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: (i) Tratar-se de serviço

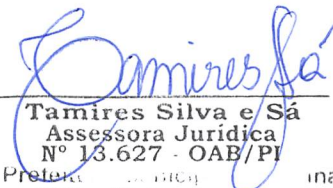


empresa 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45.

Por fim, cabe a Vossa Excelência o ordenador de despesas que representa a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO a decidir quanto a Ratificação da presente contratação por Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, s.m.j.

Colinas(MA), 02 de fevereiro de 2023.

  
Tamires Silva e Sá  
Assessora Jurídica  
N° 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ nº 23.484.444/0001-45

Tamires Silva e Sá  
OAB/PI nº 13.627  
Assessora Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.




Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AO SENHOR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E  
PLANEJAMENTOMUNICIPAL,

Para ratificação da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma do caput do Art. 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico N°. 42/2023/CPL e posterior apreciação, homologação do objeto da INEXIGIBILIDADE de Licitação n°. 001/2023/CPL, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas(Ma), 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Delvina Santos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

**PROC. ADM. N°: 44/2023 /CPL**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais) a ser pago em valor integral.

**NOME DO CREDOR:** 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO.

**CNPJ:** n°23.484.444/0001-45

**ENDEREÇO:** Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP.

Colinas(Ma), 10 de fevereiro de 2023.



Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## ADJUDICAÇÃO/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 44/2023 /CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 , e em conformidade com o Parecer da CPL N°. 026/2023/CPL e o Parecer Jurídico N°. 042/2023/ASSEJUR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

De acordo com Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, o valor abaixo:

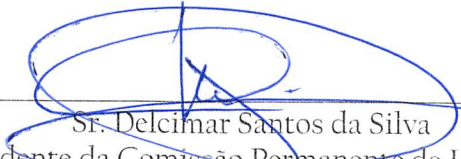
NOME DO CREDOR: 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO.

CNPJ: n°23.484.444/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP

VALOR TOTAL: R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais) a ser pago em valor integral.

Colinas(Ma), 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Delcimar Santos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2023

AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei n°. 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023/CPL

HOMOLOGO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: 3F LTDA – ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO, CNPJ N.: 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André – SP, apresentou proposta de preços com valor de R\$ 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais) a ser pago em taxa única e corresponde ao período de 12 (doze) meses, cujo objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023/CPL, com base legal no Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na Contratação de empresa, para prestar serviços de locação de sistema de orçamento de obras orçafascio nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçabim, ofelétrico, medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO.

Colinas(Ma), 16 de fevereiro de 2023.



Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Municipal.

Ao  
Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

Colinas(Ma), 16 de fevereiro de 2023.



---

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2023/SEINFRA

PROCESSO N° 44/2023 – SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023/CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, ORÇABIM, OFELÉTRICO, MÉDIÇÃO DE OBRAS, COMPRAS, DIÁRIO DE OBRA E PLANEJAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO, E A EMPRESA 3F LTDA – ME detentora dos direitos da OrçaFascio, inscrita no CNPJ N° 23.484.444/0001-45, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro – Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa, 3F LTDA – ME detentora dos direitos da OrçaFascio, inscrita no CNPJ N° 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André - SP , denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, portador da cédula de identidade nº 67.071.586-4 SSP/PI e inscrito no CPF nº. 864.568.572-87, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 44/2023/SEINFRA, objeto DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023/CPL, com fundamento nos incisos I e II e no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 Art. 1º Art. 3º A Parecer da CPL N° 26/2023/CPL e Parecer Jurídico nº



meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0052.2106.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas- Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

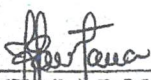
E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (Ma), 16 de fevereiro de 2023.



Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva

CONTRATANTE.



3F LTDA - ME DETENTORA DOS DIREITOS DA ORÇAFASCIO  
CNPJ N.: 23.484.444/0001-45  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Geandje dos Carneiros  
CIC N° 800.720.383-49

2ª Herberlene Lima dos Santos  
C.I.N° 026131413 02





EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023.

FOLHAS:	65
PROC.:	421 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software orçafasioncom, **Lote I R\$:** 9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais) **CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 23.484.444/0001-45, **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2023 - SRP **AMPARO LEGAL:** Art 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas **Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 16 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Planejamento e Finanças.

Handwritten notes: FCO, PREG, 66, 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREG O ELETR NICO SRP N 11/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empregada por preço unitário, disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luls Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: https://licitar.digital/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo/MA, 7 de março de 2023
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 73/2022
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 28/02/2023 a 28/02/2024.
Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2023
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA- C.N.P.J sob o nº 32.269.220/0001-01.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO N 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA/CO/SEMAD OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de festas, eventos e materiais com produção, edição e divulgação para programas, Valor R\$: 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: R.F LOPES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 19.834.205/001-09-AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de fevereiro de 2023
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO N 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA/CO/SEMAD OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de festividade carnavalesca, Valor R\$: 157.557,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais), CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 06 de fevereiro de 2023
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO N 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA/CO/SEMAD OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, Valor R\$: 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.163.268/0001-19-AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREG O ELETR NICO N 6/2023, REGISTRO DE PRE OS N 4/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Educação, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia em manutenção e conservação predial de natureza preventiva e corretiva, reformas, sob demanda, em todas as unidades da secretaria municipal de educação no município de Cururupu-MA. Data e horário do início da disputa: 9h:30min do dia 21/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

PREG O ELETR NICO N 7/2023, REGISTRO DE PRE OS N 5/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Educação, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a demanda de Cururupu-MA. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 21/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

PREG O ELETR NICO N 11/2023, REGISTRO DE PRE OS N 9/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 23/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 06 de março de 2023.
JOCO CARLOS BRAGA
Secretário Municipal de Educação.

PREG O ELETR NICO N 8/2023 - REGISTRO DE PRE O N 6/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Saúde, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 9h:30min do dia 22/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 6 de março de 2023.
ANDRÉ GUSTAVO RAMOS PESTANA
Secretário Municipal de Saúde.

PREG O ELETR NICO N 9/2023 - REGISTRO DE PRE O N 7/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Assistência Social, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 22/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 6 de março de 2023.
MARIA DE NAZAR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREG O ELETR NICO N 10/2023 - REGISTRO DE PRE O N 8/2023

O Município de Cururupu-MA, através da secretaria municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de assessoria de comunicação para atender as necessidades do município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 09h:30min do dia 23/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATADA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 6 de março de 2023.
GENILDE MATOS MAIA
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

TOMADA DE PRE OS N 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cururupu-MA, com autorização do ordenador de despesa, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de sinalização da Rua Dom Pedro II, no município de Cururupu-MA. Abertura: 24/03/2023, às 14:30 horas, na sala da CPL, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Cururupu-MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, de 25 a 26 de março, no Setor de Licitação do Município, no site da Prefeitura (https://cururupu.ma.gov.br), bem como o portal do SINC CONTRATADA, podendo ainda ser solicitado gratuitamente, desde que em mídia, via e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 6 de março de 2023.
TAYANNA MENDES GUIMARCES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.001/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: Roberta Regina Rodrigues Soares. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023
CONTRATADO: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizado na RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO: CANCELA, FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portador

